

LEI Nº. 2.248, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de veículos de propriedade do Município, que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos de propriedade do Município de Paraisópolis, a seguir especificados:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA
VW - Fusca 1600	1993	BQT-9697
VW - Gol Special	2001	HMM-6706
VW - Gol Special	2003	HMN-0017
VW - Kombi	2008	HMN-7834
Fiat - Doblô ELX 1.8 Flex	2007	HMN-7343
MB - Caminhão M. Benz L 1113	1985	GWK-3263
VW - Caminhão 7.90 S	1989	BFK-7550
Ford - Caminhão F4000	1993	GMO-8286
Motoniveladora - Huberwacuo 130 M	1980	-

Art. 2º Os veículos descritos no art. 1º serão alienados em processo licitatório, na modalidade leilão, sendo precedido de avaliação realizada por comissão composta de 3 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A receita proveniente da venda dos veículos descritos no artigo 1º desta Lei será destinada, exclusivamente, para a aquisição de novas unidades de máquinas e/ou veículos para a frota municipal.

Art. 4º O Executivo Municipal deverá remeter à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a alienação prevista no artigo 2º, cópias de todo o processo licitatório, incluindo os documentos comprobatórios do pagamento e transferência dos referidos veículos.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, ao Executivo Municipal remeter à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua utilização, os documentos comprobatórios da destinação dada à receita financeira proveniente da alienação autorizada pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 07 de novembro de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.248, de 07/11/2011 foi publicada na data de 07/11/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete